



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br
Tel.: (27) 98162-0274



RESUMO PNCP

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMA, MESA E BANHO), DESTINADA A ATENDER AO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO (LAR DAS MENINAS, LAR DOS MENINOS, LAR DAS CRIANÇAS), CREAS, SERVIÇO DE ACOlhIMENTO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA (CASA DE ACOlhIDA), EM ATENDIMENTO A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE OFERTADO PELA SEMAS.

PROCESSO CAMA MESA E BANHO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT	FORNECEDOR/CNPJ	VALOR UNITÁRIO
58448	COLCHAO DE SOLTEIRO COM DENSIDADE D33 PESO RECOMENDADO ATE 110 KG MEDINDO 78 X 188 X 17 CM	UND	400	CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 50.032.992/0001-07	208,00
57514	JOGO DE LENCOL SOLTEIRO DUPLO COM 03 PECAS	CJ	400	NÃO ENCONTRADO	NÃO ENCONTRADO
48597	TRAVESSEIRO 30% ALGODAO E 67% POLIESTER ANTI-ALERGICO E ANTI-MOFO DE 50 X 70 CM NA COR BRANCO	UND	300	F&P ASSESSORIA E PROMOCAO EM VENDAS LTDA CNPJ: 46.311.495/0001-70	30,56
51376	TRAVESSEIRO INFANTIL TIPO PERCAL ANTISSUFOCANTE ANTIALERGICO REVESTIMENTO 100% ALGODAO	UND	200	NÃO ENCONTRADO	NÃO ENCONTRADO
57798	MANTA MICROFIBRA 100% MEDINDO 150 X 200 NA COR AZUL ESCURO	UND	200	BRUTEX TIL LTDA CNPJ: 47.032.374/0001-52	26,10
51370	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO MEDINDO 70 X 140 CM AVELUDADA NA COR MARROM	UND	150	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA CNPJ: 62.234.180/0001-23	15,89
52585	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO MEDINDO 70 X 1,40 CM NA COR BRANCA	UND	150	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA CNPJ: 62.234.180/0001-23	15,89
51371	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO MEDINDO 70 X 140 CM AVELUDADA NA COR VERDE	UND	150	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA CNPJ: 62.234.180/0001-23	15,89
51367	TOALHA DE ROSTO AVELUDADA 100% ALGODAO MEDINDO 50 X 70 CM NA COR AZUL ESCURO	UND	100	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA CNPJ: 62.234.180/0001-23	6,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br
Tel.: (27) 98162-0274



51368	TOALHA DE ROSTO AVELUDADA 100% ALGODAO MEDINDO 50 X 70 CM NA COR MARROM	UND	100	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA CNPJ: 62.234.180/0001- 23	6,89
51369	TOALHA DE ROSTO AVELUDADA 100% ALGODAO MEDINDO 50 X 70 CM NA COR VERDE	UND	100	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA CNPJ: 62.234.180/0001- 23	6,89
64835	COLCHAO PARA BERCO HIPOALERGENICO ESPUMA D18 IMPERMEAVEL ATE 40KG	UND	150	NÃO ENCONTRADO	NÃO ENCONTRADO

Pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas no 29/06/2026.

Linhares, 29 de Junho de 2026.

Assinado por MARCIELLE VIEIRA GALLON 134.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
19/10/2026 10:22:35

MARCIELLE VIEIRA GALLON
Diretora de Departamento de Assistência Social
Decreto Municipal nº 178/2025

Atas

Ata nº 000048/2026

Última atualização 25/06/2026



Local: São Gabriel da Palha/ES

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DA PALHA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2026 **Data de assinatura:** 22/06/2026

Vigência: de 22/06/2026 a 22/06/2027

Id ata PNCP: 14774687000127-1-000003/2026-000002 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [14774687000127-1-000003/2026](#)

Possibilidade de Adesão: Sim

Objeto:

CONSTITUIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO PARA O ABRIGO LUZ EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA.

Órgãos/Entidades

Contratos

Arquivos

Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

ATA 048-2026 - CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA

25/06/2026 - 14:19:39

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9402233a-19a9-4df1-81f6-46489479e314&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: 5c28edc1-458a-4be0-a0ab-b8b98980b5fa PUBLICAÇÕES Nº 033566/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos



ATA DE SRP Nº 048/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 01 ANO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, com sede na Praça Vicente Glazar, nº 157, Glória, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.174.143/0001/76, neste ato representado(a) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **TIAGO ROCHA**, brasileiro, casado, residente na Rua Homero Nunes, nº 26, Cachoeira da Onça, nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 104.745.757-13, nomeado pela Câmara Municipal de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2026**, publicada no Diário Oficial de 19/06/2026, **Processo Administrativo nº 07910/2025 de 04/11/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas **CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA – CNPJ Nº 62.234.180/0001-23**, com sua sede na Rua Rodrigo Alves, nº 2714, Jardim Petrópolis, umuruama – PR, CEP 87.506-080, e-mail chdistribuidoratextil@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor **CAIO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA – CPF Nº 099.622.789-02**, Brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliada Rua do Bosque, nº 4500Apt 1802, Andar 17, Jardim Social, Umuruama-PR, CEP 87.506-010, indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 3609/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – OBJETO: Esta Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (itens de cama, mesa e banho) para serem utilizados no Abrigo Luz, para melhor acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva em função de abandono ou cujas famílias encontram-se temporariamente impossibilitadas de prover o cuidado necessário em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, no ano de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O valor global desta ATA é de **R\$ 4.582,70 (Quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)**.

2.2 Os valores unitários dos itens registrados são os constantes conforme anexo:

2.3 O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

3.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.774.687/0001-27.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos



4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 20.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos



5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2 Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos



5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Na entrega dos produtos a CONTRATADA deve:

- a) Zelar pela integridade física dos produtos.
- b) Armazenar o produto em local limpo e longe de insetos e roedores.
- c) Fornecer os materiais de consumo e mão de obra necessários à execução completa da entrega.
- d) Fornecer transporte, logística e tudo o mais que for necessário para disponibilizar o objeto da contratação, a fim de assegurar a entrega dos produtos, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.
- e) Entregar os produtos em embalagem original do fabricante, sem avarias que possam indicar uso anterior.

6.2 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.2.1. O prazo de vigência da aquisição será de 12 (doze) meses, com a entrega na data até 10 (dez) dias após a emissão da autorização de fornecimento.

6.2.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Departamento de Almoxarifado Central

Praça Vicente Glazar, 159 – Bairro Glória

São Gabriel da Palha/ES – CEP: 29780-000

Telefone de contato: (27) 99975 - 6571

E-mail: assistenciasgp@gmail.com

Responsável: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

6.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos



6.2.4. Os itens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.5. A conferência dos itens deverá ser acompanhada por um servidor da secretaria requisitante e do departamento de almoxarifado, a fim de zelar pela qualidade e quantidade dos itens a serem adquiridos.

6.2.6. Os itens poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ETP, neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento, devendo ser substituídos imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às suas custas.

6.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O preço registrado e as especificações encontram-se a seguir discriminados:

7.2 O preço e o fornecedor ora registrados decorrem da classificação do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, processado nos moldes do ato convocatório, ao qual se vincula à presente ata de registro de preços para todos os efeitos.

7.3 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta ata, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha – ES no que se refere a fretes, tributos e outros.

7.4 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 3609/2023.

7.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a utilização do índice INPC;

7.4.3.2 A data base utilizada para o cálculo de reajuste será a data do orçamento estimado, caso a vigência data ata ultrapasse os 12 (doze) meses.

7.4.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se acei-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos



tam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.4 e no item 7.4.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos



9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 – O PAGAMENTO SOMENTE OCORRERÁ MEDIANTE ENTREGA TOTAL DO OBJETO, DE ACORDO COM CADA ORDEM DE FORNECIMENTO APRESENTADA, E APROVAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE E SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO MUNICIPAL;

10.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

10.7 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12 Conforme Decreto Municipal nº 386/2023 será retido o Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Município de São Gabriel da Palha a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual, bem como requisição do sistema presente nos autos, sendo a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Praça Vicente Glazar nº 159, Centro, São Gabriel da Palha, ES. CEP. 29.780-000.
Telefax 0(xx) 27 3727-1366.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos



FICHA – FONTE: 00384 – 150000000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.

12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.4. Indicar preposto para representá-la.

12.5. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato/ata de registro de preços.

12.6. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

12.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, seus anexos.

12.8. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

12.9. A CONTRATADA deverá ter responsáveis técnicos qualificados pelos equipamentos no local do evento, durante todo o período da realização do mesmo, assim como promover às suas custas, além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita, no tocante aos objetos, materiais e equipamentos instalados no local do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

13.1. Averiguar a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços/entrega prestado provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

13.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste TR e seus anexos.

13.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do SRP, a Administração do MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas na Lei Vigente, Edital e seus Anexos bem como presente Ata.

14.2 O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos



órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

15.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.1.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.1.5 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovados e justificados:

15.4.1 Por razão de interesse público; e

15.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

15.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

16.1 Integram esta Ata, o Edital e seus anexos, a proposta de preço formulada pelo fornecedor, declarações e a documentação de habilitação, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

16.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada desta ata de registro de preço.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos em observância as disposições constantes da Lei 14.133/2021 e demais Legislações Aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ADITAMENTO

17.1 A partir da assinatura desta Ata, a esta passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição descrita na presente Ata, desde que sejam assinados por representantes das partes, observados os limites e as formalidades legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Administração / Departamento de Compras e Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 ELEIÇÃO – Para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o FORO da Comarca de SÃO GABRIEL DA PALHA _ ES.

E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gabriel da Palha – ES, em 22 de junho de 2026.

TIAGO

ROCHA:10474

575713

Assinado de forma digital
por TIAGO

ROCHA:10474575713

Dados: 2026.06.22

17:44:52 -03'00'

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCELLA FERREIRA

ROSSONI

ROCHA:11109930720

Assinado de forma digital por

MARCELLA FERREIRA ROSSONI

ROCHA:11109930720

Dados: 2026.06.22 17:45:04 -03'00'

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família Interina

Documento assinado digitalmente



CAIO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA

Data: 24/06/2026 10:22:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

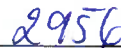
CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA

CAIO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA

Testemunhas:

MATRICULA N°;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA



ANEXO AO CONTRATO - TERMO Nº 000355/2026

Pregão Eletrônico Nº 000008/2026

Processo: 007910 / 2025

Termo Nº 000355/2026

Empresa: CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA

CNPJ: 62.234.180/0001-23

Endereço: RUA RODRIGUES ALVES, 2714 - JARDIM PETROPOLIS - UMUARAMA - PR - CEP: 87506080

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00041075	TOALHA PARA PÉS (PISO), 100% ALGODÃO, NA MEDIDA C X L = 45 X 65 CM pré lavada, pré encolhida, cor branca	UND	40,000	11,950	478,00
00007	00041074	COBERTOR DE SOLTEIRO, MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, MEDINDO 2,20 X 1,60 M sem estampa, felpuda, antialérgico,	UND	100,000	24,890	2.489,00
Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00047917	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO medida 50 x 80 cm, felpa macia, pré lavada, pré encolhida, extrema absorção, fio penteado cores claras, tons pasteis	UND	50,000	6,890	344,50
00004	00045846	TOALHA DE BANHO 0,70CM X 1,40CM, 100% ALGODÃO - CORES SORTIDAS em fio penteado, pré lavada, pré encolhida, felpa macia, cores em tons pasteis	UND	80,000	15,890	1.271,20
						4.582,70

MARCELLA
FERREIRA
ROSSONI
ROCHA:11109
930720

Assinado de forma
digital por MARCELLA
FERREIRA ROSSONI
ROCHA:11109930720
Dados: 2026.06.22
17:46:46 -03'00'

TIAGO
ROCHA:104
74575713

Assinado de forma
digital por TIAGO
ROCHA:10474575713
Dados: 2026.06.22
17:46:55 -03'00'

Documento assinado digitalmente

CAIO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA
Data: 24/06/2026 10:21:21 -0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Ata nº 321/2026

Última atualização 24/06/2026



Local: Pontal do Paraná/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 24/06/2026 **Data de assinatura:** 19/06/2026 **Vigência:** de 19/06/2026 a 19/06/2027

Id ata PNCP: 01609843000152-1-000229/2026-000001 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Id contratação PNCP: [01609843000152-1-000229/2026](#)

Possibilidade de Adesão: Não

Objeto:

Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de cama, mesa e banho, e utensílios de cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e outras Secretarias do Município de Pontal do Paraná, e de acordo com as condições exigências e especificações estabelecidas no presente instrumento.

Órgãos/Entidades

Contratos

Arquivos

Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

BRUTEXTIL LTDA.pdf

24/06/2026 - 15:02:44

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2026**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 321/2026**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2026, processo administrativo nº 182/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.

Empresa vencedora: **BRUTEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.032.374/0001-52, estabelecida à Rua Rod. PR 412, Eng. Darci Gomes de Moraes, 2348 Bairro Santa Terezinha, Pontal do Paraná/PR, CEP: 83255-00, e-mail: pontaldasmalhas202@gmail.com, telefones: (41) 8479-8584, neste ato representada por **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 855.845.769-72.

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de cama, mesa e banho, e utensílios de cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e outras Secretarias do Município de Pontal do Paraná, e de acordo com as condições exigências e especificações estabelecidas no presente instrumento

1.1. Do valor total da licitação: R\$ 31.279,00 (trinta e um mil, duzentos e setenta e nove mil reais).

Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

1.2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
5	Cobertor / Manta Solteiro; Tecido 100% poliéster. Características: macia, felpudo, aveludado permitir trocas térmica, respirabilidade, durabilidade resistência, solidez nas cores, conforto, e secagem rápida, Especificação: medidas 1,50x2,00, anti-alérgico e barras com acabamento reforçado.	UNIDADE	90	PRÓPRIA	R\$26,10	R\$2.349,00
6	Cobertor / Manta Infantil; Tecido 100% poliéster. Características: macia, felpudo, aveludado permitir trocas térmica, respirabilidade, durabilidade resistência,	UNIDADE	365	PRÓPRIA	R\$19,00	R\$6.935,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações



	solidez nas cores, conforto, e secagem rápida, Especificação: medidas 100 x 150 cm, anti-alérgico e barras com acabamento reforçado.					
10	Cortina com varão – Cortina blackout , largura 2,80m, altura 1,80m, anéis de 4cm. Varão de ferro revestido com PVC, espessura 19mm, comprimento 2,40m.	UNIDADE	97	PRÓPRIA	R\$115,00	R\$11.155,00
24	Lençol de solteiro, 180 fios , composto de 100% algodão, cor a definir, com dimensões aproximadas de 2,25M X 1,40M. Embalagem com informações do fabricante, do produto e do modo de lavagem.	UNIDADE	80	PRÓPRIA	R\$29,00	R\$2.320,00
25	Lençol de berço com elástico, 180 fios , composto de 100% algodão, cor a definir, com dimensões aproximadas de 1,30 x 0,70 x 12 . Embalagem com informações do fabricante, do produto e do modo de lavagem.	UNIDADE	355	PRÓPRIA	R\$24,00	R\$8.520,00
VALOR TOTAL						R\$31.279,00

1.3. Quantitativo por secretaria:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SMED	SMS	SMFDS	FUNR EBOM
5	Cobertor / Manta Solteiro; Tecido 100% poliéster. Características: macia, felpudo, aveludado permitir trocas térmica, respirabilidade, durabilidade resistência, solidez nas cores, conforto, e secagem rápida, Especificação: medidas 1,50x2,00, anti-alérgico e barras com acabamento reforçado.	UNIDADE	0	50	25	15
6	Cobertor / Manta Infantil; Tecido 100% poliéster. Características: macia, felpudo, aveludado permitir trocas térmica, respirabilidade, durabilidade resistência, solidez nas cores, conforto, e secagem rápida, Especificação: medidas 100 x 150 cm, anti-alérgico e barras com acabamento reforçado.	UNIDADE	350	10	5	0
10	Cortina com varão – Cortina blackout, largura 2,80m, altura 1,80m, anéis de 4cm. Varão de ferro revestido com PVC, espessura 19mm, comprimento 2,40m.	UNIDADE	0	50	35	12
24	Lençol de solteiro, 180 fios, composto de 100% algodão, cor a definir, com dimensões aproximadas de 2,25M X 1,40M. Embalagem com informações do fabricante, do produto e do modo de lavagem.	UNIDADE	0	50	30	0
25	Lençol de berço com elástico, 180 fios, composto de 100% algodão, cor a definir, com dimensões aproximadas de 1,30 x 0,70 x 12 . Embalagem com informações do fabricante, do produto e do modo de lavagem.	UNIDADE	350	0	5	0

2. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA



- 2.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra e empenho.
- 2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 2.3. As entregas deverão ser realizadas conforme solicitação das Secretarias e no endereço por elas indicado.
- 2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 2.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 2.9. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da relação de Itens.
- 2.10. Apenas serão recebidos materiais em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação, devendo ser observada a quantidade e especificações de cada item.
- 2.11. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:
 - I. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos;
 - II. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta;
 - III. Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;
 - IV. Quando as notas fiscais não trouxerem os lotes específicos.
 - V. Fica a cargo da contratante, fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.
 - VI. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 2.12. Prazo de entrega: As entregas deverão ocorrer, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria solicitante. **O prazo máximo para atendimento de cada solicitação será de até 30 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo feriados e recessos, de acordo com remessa solicitada, contados a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho.



- 2.13. Se houver reincidência quanto às reclamações e devoluções dos produtos em desacordo com as especificações do edital, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades cabíveis.
- 2.14. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios construtivos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (artigo 119 da Lei Nº 14133/2021).
- 2.15. Não será admitida entrega parcial do pedido, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e previamente comunicadas à Secretaria solicitante, ficando a critério da Administração da mesma aceitar ou não a justificativa apresentada.
- 2.16. Não será permitida a entrega parcial com justificativa de falta de estoque do fornecedor, considerando que cabe à empresa contratada garantir a disponibilidade dos produtos ofertados durante toda a vigência do contrato.
- 2.17. **Caso ocorra entrega parcial sem justificativa aceita pela Administração da secretaria competente, a empresa deverá regularizar o fornecimento e complementar a entrega no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação formal realizada pelo fiscal do contrato ou pelo setor responsável pelo almoxarifado.**
- 2.18. A reincidência na entrega parcial ou no descumprimento das ordens de fornecimento poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual.

3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 3.1. No momento da entrega, os produtos serão conferidos quanto a: qualidade, integridade da embalagem, prazo de validade, conformidade com as especificações do edital. Produtos em desacordo poderão ser recusados no ato da entrega.

4. DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

- 4.1. Caso sejam identificadas irregularidades, tais como: deterioração; produtos em desacordo com as especificações do edital; **a empresa contratada deverá providenciar substituição do produto sem ônus para a Administração.**

5. DO PRAZO E LOCAL PARA REPOSIÇÃO

- 5.1. Caso seja constatada irregularidade, inconformidade, avaria, divergência de marca, qualidade inferior à contratada, ou qualquer desacordo com as especificações técnicas previstas no edital, no Termo de Referência ou no contrato, a empresa contratada deverá proceder à substituição do produto sem qualquer ônus para a Administração Pública.
- 5.2. A reposição deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Secretaria competente, local destinado ao recebimento, conferência e controle dos gêneros alimentícios, ainda que a irregularidade tenha sido identificada após a distribuição às unidades escolares.
- 5.3. **A substituição ocorrer no prazo máximo de: até 5 (cinco) dias corridos,** contados a partir da comunicação formal realizada à CONTRATADA pelo fiscal do contrato, pelo responsável pelo almoxarifado ou pela Secretaria Municipal competente. A comunicação será realizada através do mesmo contato utilizado para envio da Ordem de Fornecimento.
- 5.4. Os produtos substituídos deverão atender integralmente às especificações previstas no processo licitatório, devendo apresentar:



- Mesma marca indicada na proposta ou contrato;
 - Em caso de marca divergente da indicada na proposta ou contrato, o produto deve apresentar padrão de qualidade equivalente ou superior ao contratado, devendo a CONTRATADA realizar previamente a apresentação de justificativa à Secretaria competente, para análise e avaliação técnica da nutricionista responsável em relação ao produto apresentado. A entrega de produtos com marca divergente ao contratado poderá ocorrer apenas mediante autorização.
 - Prazo de validade adequado para consumo, respeitando as normas da vigilância sanitária;
- 5.5. A entrega dos produtos em substituição estará sujeita à nova conferência quantitativa e qualitativa pelo setor responsável pelo almoxarifado, podendo o item ser recusado caso permaneça em desacordo com as especificações contratuais.
- 5.6. O descumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para reposição sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, incluindo advertência, aplicação de multa, suspensão temporária de participar em licitação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o termo de recebimento definitivo, pelo ÓRGÃO SOLICITANTE.
- 6.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, Conta Corrente, Agencia e Banco. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas.
- 6.3. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas. Caso a informação não conste na nota fiscal, o gestor do contrato do contrato devolverá a nota para correção e o pagamento ficará pendente até a regularização.
- 6.4. O pedido de pagamento via Protocolo poderá ser feito no Link: <https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana>
- 6.5. Após entrar no link, clicar em **Protocolos**
- 6.6. As empresas que não tiverem cadastro no site da prefeitura, poderão efetuar através deste mesmo link.
- 6.7. Selecionar o assunto **Pagamento / fornecedores**
- 6.8. Pagamento vinculado à: **Secretaria Municipal solicitante.**
- 6.9. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:
- 6.9.1. A Nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado;
 - 6.9.2. Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
 - 6.9.3. Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
 - 6.9.4. Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - 6.9.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - 6.9.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - 6.9.7. Certidão de Regularidade do FGTS;
 - 6.9.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 6.9.9. Relatório fotográfico dos itens entregues;



6.9.10. Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

- 6.10. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
- 6.11. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.12. A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

7. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964)

- 7.1. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 7.1.1. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 7.1.2. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 7.1.3. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 7.1.4. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
- 7.1.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 8.1. As despesas decorrentes da presente das aquisições correrão à conta de recurso específico, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO	CR	FR
SMED	10.001.12.361.0061.2041	3.3.90.30.00.00	376	104
SMFDS	06.001.08.244.0007.2015	3.3.90.30.00.00	135	1000
	06.003.08.246.0009.2016		158	1000
	06.003.08.246.0009.2020		190	1000
	06.004.08.241.0010.2024		213	1000
FUNREBOM	03.002.06.183.0036.2.085	3.3.90.30.00.00	55	515
SMS	12.001.10.302.0055.2137	3.3.90.30.00.00	606	303

9. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 9.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação.



10. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação em epígrafe, conforme quantitativos estimados nos estudos técnicos preliminares.
- 10.2. Vedação a acréscimo de quantitativos
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Caberá À CONTRATADA:

- 11.1.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos na totalidade do quantitativo solicitado, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela Administração.
- 11.1.2. O não cumprimento do fornecimento integral dentro do prazo estabelecido poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, incluindo:
- Advertência;
 - Aplicação de multa;
 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
 - Demais sanções cabíveis.
- 11.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e Ordem de Fornecimentos;
- 11.1.4. Realizar a entrega sempre acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do produto, marca, quantidade, valor, dados do emitente, dados do destinatário, número do empenho, número do pregão, dados bancários do emitente.
- 11.1.5. Cumprir os prazos de entrega;
- 11.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.7. Garantir condições sanitárias adequadas;
- 11.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.12. Protocolar a nota fiscal para pagamento em prazo de até 15 dias após a data da entrega.

11.2. CABERÁ À CONTRATANTE:

- 11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as



obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o edital e seus anexos;

- a) No momento da entrega, os produtos serão conferidos quanto a: qualidade, integridade da embalagem, prazo de validade, conformidade com as especificações do edital. Produtos em desacordo poderão ser recusados no ato da entrega.
- 11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 11.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 11.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 12.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 12.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 12.3. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.**
- 12.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 12.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.6. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 12.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.8. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 12.9. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 12.10. Será divulgado junto à ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 12.10.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 - 12.10.2. Mantiverem sua proposta original em até 10% acima do valor da melhor proposta (1ª colocada).



- 12.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 12.12. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 12.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 12.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 12.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 12.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 12.17. A licitante adjudicatária, convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços terá o prazo de **05 DIAS ÚTEIS** após a convocação para assinar a Ata.

13. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 13.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 13.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 13.2. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 13.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 14.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 14.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do



cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- 14.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 14.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 14.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 14.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 20.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 14.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 14.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 20.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 14.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 10.462, de 2023; ou
 - 15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo



de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços

- 15.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 15.4.1. Por razão de interesse público;
- 15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 16.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 16.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 16.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência/descumprimento das obrigações assumidas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas



essas obrigações.

- 17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A fiscalização do objeto ficará a cargo dos servidores:

- Secretaria Municipal de Educação –**ELIZIANE RIBEIRO GERALDO**
- Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – **INDIANARA GRASSI GARCIA**
- FUNREBOM – **DANILO VICENTE ZARIMNIAK**.
- Secretaria Municipal de saúde: **ALEXSANDRO FERREIRA VIDAL**

19. CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
- 19.2. Adjudicatária da Ata de Registro de Preços obriga-se a manter durante a vigência da ata todas as condições de habilitação apresentadas na sessão pública.
- 19.3. Obriga-se ainda a fornecer os itens/serviços solicitados dentro do prazo determinado na ata de registro de preços.
- 19.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#)
- 19.5. Assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.
- 19.6. Esse documento poderá ser assinado digitalmente e encaminhado por meio eletrônico, no e-mail licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br ou licitacaopontal@hotmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações



Pontal do Paraná, 19 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito – Contratante

BRUTEXTIL LTDA
CNPJ sob nº 47.032.374/0001-52
Contratada

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ELIZIANE RIBEIRO GERALDO
Fiscal de Ata

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

INDIANARA GRASSI GARCIA
Fiscal de Ata

LUCAS DOS SANTOS
Comandante do Corpo de Bombeiros De Pontal do Paraná

DANILO VICENTE ZARIMNIAK
Fiscal de Ata

GISLAINE DE ALMEIDA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

ALEXANDRO FERREIRA VIDAL
Fiscal de Ata

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi.linhades.gov.br/ServerExec/AccessoBase/?idPontal=9002233a-19a9-4d11-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: 5c28edc1-458a-4be0-a0ab-b8b98980b5fa PUBLICAÇÕES Nº 033566/2026

Atas

Ata nº 201/2026/2026

Última atualização 24/06/2026



Local: Nova Serrana/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SERRANA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 24/06/2026 **Data de assinatura:** 22/06/2026 **Vigência:** de 22/06/2026 a 21/06/2027

Id ata PNCP: 18291385000159-1-000119/2026-000005 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Id contratação PNCP: [18291385000159-1-000119/2026](#)

Possibilidade de Adesão: Sim

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

Órgãos/Entidades

Contratos

Arquivos

Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

Ata de Registro de Preços 201/2026 - 101912.pdf

24/06/2026 - 09:52:33

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



• ATA Nº 201/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026

No dia 22 do mês de junho de 2026, na Prefeitura Municipal de Nova Serrana, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE. Pregão Eletrônico nº 052/2026** para o Sistema de Registro de Preços nº 028/2026, com base na lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 024/2024 e 006/2024. As especificações técnicas constantes do **Processo Licitatório nº 0107/2026**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA/MG, inscrita no CNPJ 18.291.385/0001-59 com sede a Rua João Martins do Espírito Santo, 12, Bairro Park Dona Gumerinda Martins, Nova Serrana - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Fabio Jose de Oliveira, portador do CPF nº XXX.924.936-XX.

DETENTORA: F&P ASSESSORIA E PROMOCAO EM VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ 46 311 495/0001-70, com sede a Rua General Dionisio Cerqueira, 306, no bairro Gutierrez, na cidade Belo Horizonte, MG, CEP: 30441063, neste ato representado por PAULO COUTO.

CLAUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA 2 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A Gerencia de registro de preços do Município de Nova Serrana monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 - A GRP do Município de Nova Serrana convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;



2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 - Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, o pregoeiro poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4- DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1- A fiscalização da ata de registro será exercida pelos funcionários designados pelos Gestores, através de decreto municipal nº 006 de janeiro de 2024 os quais controlam todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo.

2.4.2 - Os Gestores da Ata de Registro deste processo serão os Secretários Municipais, os quais controlam todo o processo.

2.4.3 - Todas as responsabilidades dos Gestores e dos fiscais deste processo estão descritas nos e no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, Termo de referência, anexo I deste edital e decreto municipal nº 006 de janeiro de 2024.

2.4.4 - As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços/contrato.

CLAUSULA 3 - DO OBJETO: DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

3.1 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Lote 7			
Lote 7			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LENÇOL SOLTEIRO EM MALHA AVULSO LISO COM ELÁSTICO COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO 30.1 PENTEADO GRAMATURA: 130G/M² MEDIDAS: 88 CM S 1,88M X 20CM. CORES VARIADAS, EXCETO BRANCO E ROSA.	2.310,00 Unidade	R\$ 24,87	R\$ 57.449,70
Marca: sultan	Fabricante: sultan	Modelo: sultan	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



Total Lote 7	x1	R\$ 57.449,70
--------------	----	---------------

Lote 9

Lote 9

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TRAVESSEIRO ENCHIMENTO ESPUMA DE POLIURETANO FLOCADA MEDIDAS: 70CM X 50 CM QUALIDADE ANTIALERGICO APLICACAO DOMESTICO COR TONS CLAROS	85,00 Unidade	R\$ 30,56	R\$ 2.597,60
Marca: sultan	Fabricante: sultan	Modelo: sultan	
Total Lote 9	x1	R\$ 2.597,60	

Lote 12

Lote 12

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAPA PARA TRAVESSEIRO CONFECCIONADA EM TECIDO IMPERMEÁVEL (PVC, POLIÉSTER COM PVC, OU MALHA COM POLIURETANO), COM FECHAMENTO EM ZÍPER. MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM X 70 CM. PRODUTO LAVÁVEL, RESISTENTE, INDICADO PARA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, LÍQUIDOS E AGENTES CONTAMINANTES. USO IDEAL EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS COMO ABRIGOS, HOSPITAIS, CASAS DE ACOLHIMENTO E CRECHES.	50,00 Unidade	R\$ 12,62	R\$ 631,00
Marca: novaplast	Fabricante: novaplast	Modelo: novaplast	
Total Lote 12	x1	R\$ 631,00	

Lote 18

Lote 18

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MANTA DE CASAL: COMPOSTO 100% POLIÉSTER MICROFIBRA MACIA, PADRÃO LISO, COSTURADO NOS 4 LADOS COM COSTURA DUPLA E, LINHA DA MESMA COR DA MANTA, GRAMATURA MÍNIMA DE 250/M², MEDIDAS MÍNIMAS 2,20M DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO, COM VARIAÇÃO PARA MAIS. CONTER ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA CONMETRO N.02 DE 06/05/2008 GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	1.000,00 Unidade	R\$ 23,90	R\$ 23.900,00
Marca: sultan	Fabricante: sultan	Modelo: sultan	
Total Lote 18	x1	R\$ 23.900,00	

R\$ 84.578,30

oitenta e quatro mil e quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos



CLAUSULA 4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 024/2023 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

4.1.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.1.3 Poderá o beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.1.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade**, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei N. 14.133, de abril de 2021.

4.1.5 O quantitativo decorrente das adesões desta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.1.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.2 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

4.2.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão



gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.2.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

4.2.1.3 Quando o valor registrado se **tornar superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

4.2.1.4 Os fornecedores que não aceitarem diminuir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem diminuir seus preços registrados aos valores de mercado observará a classificação original.

4.2.1.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se inferior aos valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.2.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.3.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar diminuir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.3.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se



superior ou inferior ao preço registrado.

4.4 DAS REVISÕES DE PREÇOS

4.4.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

4.4.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral da PREFEITURA DE NOVA SERRANA no horário de expediente OU através de e-mail licitacao@novaserrana.mg.gov.br.

4.4.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e

acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo setor competente do Município de Nova Serra.

4.4.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar:

4.4.4.1 Planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta;

4.4.4.2 Comprovação da ocorrência de álea extraordinária imprevisível, capaz de comprometer a regular execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.4.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

CLAUSULA 5 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo das mercadorias e consequente entrega da nota fiscal.

5.2 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.3 Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

5.4 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, estadual e Federal.

5.5 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida



Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo;

5.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9 - As despesas correspondentes à execução do objeto contratado ocorrerão por conta da Secretarias Municipais Requisitantes, por meio das dotações para o exercício de 2026 e seguintes que serão especificadas nas Ordens de Compra, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	FICHA	FONTE
02.04.08.122.0801.2031.3.3.90.30.00	227	1.500.000
02.04.02.08.122.0802.2036.3.3.90.30.00	249	1.660.000
02.04.02.08.245.0802.2039.3.3.90.30.00	266	1.500.0000

Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	FICHA	FONTE
02.05.01.12.122.1201.2052.3.3.90.30.00	320	1500
02.05.01.12.361.1202.2055.3.3.90.30.00	331	1500/1550
02.05.01.12.365.1202.2062.3.3.90.30.00	349	1500/1550
02.05.02.12.361.1202.2065.3.3.90.30.00	369	1540

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	FICHA	FONTE
02.11.01.10.122.1001.2103.3.3.90.30.00	521	1500
02.11.01.10.301.1002.2107.3.3.90.30.00	540	1500/1600/1621
02.11.01.10.302.1003.2108.3.3.90.30.00	553	1500
02.11.01.10.302.1003.2109.3.3.90.30.00	560	1500
02.11.01.10.302.1003.2110.3.3.90.30.00	568	1500/1600/1621
02.11.01.10.302.1003.2111.3.3.90.30.00	576	1500
02.11.01.10.302.1003.2113.3.3.90.30.00	585	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



02.11.01.10.303.1004.2118.3.3.90.30.00	607	1500
02.11.01.10.304.1005.2119.3.3.90.30.00	613	1500/1621
02.11.01.10.305.1005.2120.3.3.90.30.00	620	1500/1621
02.11.01.10.305.1005.2121.3.3.90.30.00	625	1500

5.10 - O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.11 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Nova Serrana.

5.12 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01, em contrato com vigência de até 12 (doze) meses, admitindo-se, assim, reajuste apenas em caso de vigência superior a 12 (doze) meses. Será utilizado o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao consumidor amplo), ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, com data vinculada a data do orçamento estimado.

5.13 Após o decurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados automaticamente, independentemente de solicitação do contratado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme determinação do Governo Federal.

5.14 O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações cujo período de execução se inicie e se conclua após a ocorrência da anualidade, observando-se que o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

5.15 Nas aferições finais, deverá ser utilizado o índice definitivo publicado pelo órgão competente, sendo vedada a aplicação de índices provisórios.

5.16 Caso o índice previsto para reajuste venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser aplicável, será adotado o índice substituto que venha a ser determinado pela legislação vigente à época.

5.17 Na hipótese de inexistir previsão legal quanto ao índice substituto, as partes definirão, mediante termo aditivo, o novo índice oficial de reajuste a ser aplicado.

5.18 O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

5.19 Os quantitativos estimados e os preços contratados deverão observar os valores constantes do orçamento estimativo, elaborado com base em pesquisa de preços de mercado realizada em **09/04/2026**.



CLAUSULA 6 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1 advertência;

6.1.2 multa;

6.1.2.1 compensatória;

6.1.2.2 de mora.

6.1.3 impedimento de licitar e contratar;

6.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

6.3 As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.1.2.1.

6.4 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

6.4.1 - Descumprimento de pequena relevância;

6.4.2 - Inexecução parcial de obrigação contratual.

6.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

6.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

6.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.5.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.5.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;



6.5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

6.5.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

6.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.5.4.2 fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

6.5.4.3 comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

6.5.4.4 práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.5.4.5 práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.5.4.6 entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

6.5.4.7 dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

6.6 quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.

6.7 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

6.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

6.7.2 descontado do valor da garantia prestada;

6.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

6.7.4 cobrado judicialmente.

6.8 - Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

6.8.1- dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;

6.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 6.8.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.8.5 - não celebrar o ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.8.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 6.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 6.9.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.9.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.9.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.9.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.9.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.10 - Demais sanções previstas no Termo de Referência e demais anexos.

CLAUSULA 7 - DO PREÇO

7.1 - Pela prestação dos objetos, o Município de Nova Serrana pagará à detentora a importância indicada como preço do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº **052/2026**, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 8 - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência do contrato/ata, diretamente nos locais indicados no cronograma a ser repassado ao fornecedor ou na Nota de autorização de fornecimento - NAF;

8.2 O prazo máximo de entrega será de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento das Notas de Autorização de Fornecimento - NAF;

8.3 Segue abaixo os endereços de entrega:

- **DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ALMOXARIFADO - SEMDS)**, Endereço: Rua Rafael dos Santos, nº 210, bairro: Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana/MG.



- Horário de Entrega: Segunda à Sexta: 08h00min às 11h00min e 12h00min às 15h30min.
- **EDUCAÇÃO (ALMOXARIFADO- SEMEC)**, Endereço: Rua João Martins do Espírito Santo, n.º 12, bairro: Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serra/MG - Cep:35.524-100.
- Horário de Entrega: Segunda à Sexta: 07h00min. às 11h00min. e 12h00min às 16h00min.
- **SAÚDE (ALMOXARIFADO-SEMUSA)**, Endereço: Avenida Benjamim Martins do Espírito Santo, nº 2112, bairro Park Dona Gumercinda Martins.
- Horário de Entrega: Segunda à Sexta 07h00min. às 11h00min e 12h00min. às 16h00min.

8.4 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Município, diferente do apresentado na amostra que foi aprovada, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias;

8.5 DA AMOSTRA: Caso a compatibilidade do objeto ofertado com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto aos padrões mínimos de qualidade e desempenho, não possa ser aferida de forma objetiva por meio da documentação apresentada, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local indicado e no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.

- a. O local, a data e o horário para realização da avaliação das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico, sendo facultado o acompanhamento do procedimento pelos interessados, inclusive pelos demais licitantes. O resultado da análise será igualmente divulgado no sistema.
- b. A análise das amostras será realizada por responsável técnico ou setor competente da Administração, que emitirá laudo técnico circunstanciado, indicando a aprovação ou reprovação do material ofertado, conforme os critérios de qualidade e desempenho estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- c. Será recusada a proposta do licitante que, injustificadamente, deixar de apresentar a amostra no prazo estabelecido, apresentá-la com atraso ou em desconformidade com as especificações previstas neste Edital.
- d. Os licitantes deverão disponibilizar à Administração todas as condições necessárias à realização dos testes e avaliações das amostras, bem como fornecer, sem quaisquer ônus adicionais, manuais, catálogos, fichas técnicas ou demais documentos em língua portuguesa indispensáveis ao adequado manuseio e análise do objeto, quando aplicável.
- e. As amostras apresentadas serão consideradas protótipos, podendo ser manuseadas, testadas, desmontadas ou submetidas a quaisquer procedimentos técnicos necessários à avaliação pela equipe responsável, sem que isso gere direito a ressarcimento ao licitante. Após a conclusão da análise, as amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de descarte pela Administração.
- f. Na hipótese de desclassificação da proposta ou do lance provisoriamente vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, observada a ordem de classificação, podendo negociar, por meio do sistema eletrônico, condições mais vantajosas para a Administração, vedada a alteração das condições previstas neste Edital.
- g. Também nas hipóteses em que a proposta não for aceita e houver convocação do licitante



subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar negociação visando à obtenção de melhor preço.

- h. As negociações serão realizadas por meio do sistema eletrônico, assegurada sua publicidade e acompanhamento pelos demais licitantes.
- i. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para continuidade dos trabalhos.
- j. Encerrada a fase de análise e aceitação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) procederá à verificação dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

8.6 Cada entrega deverá ser efetuada mediante Nota de Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o valor total, o local para a entrega, e o nome do responsável por autorizá-la;

8.7 Os itens deverão ser entregues em embalagens apropriadas, contendo especificações do fabricante, lote e data de fabricação;

8.8 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a este Município, através do responsável, o direito de não receber os produtos, caso não se encontrem em condições satisfatórias ou não serem de primeira qualidade;

8.9 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;

8.10 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa para efetuar a substituição do mesmo;

8.11 O fornecedor **deverá** garantir a substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais, ou superior e com aprovação técnica.

CLAUSULA 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 São obrigações da contratada/detentora:

9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato/ Ata de Registro de preços ou Autoridade Superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, sob pena de extinção do contrato nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro;



- 9.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.4 Entregar os produtos, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro;
- 9.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 9.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.8 Manter, durante toda a execução da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.10 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 9.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 9.1.12 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 9.1.13 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto desta ata de registro de preços, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- 9.1.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 9.1.15 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.



9.1.16 A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da previdência Social e para aprendiz, em conformidade com o disposto no inciso XVII do art. 92. Lei nº 14.133/21.

9.2 São obrigações da contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

9.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato/ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.3 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.3.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.3.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.3.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.3.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



9.3.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.3.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.3.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.3.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.3.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.3.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.3.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.3.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLAUSULA 10- DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES:

10.1 O Município Aderente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de reposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

10.1.2 Compete ainda ao Município Aderente:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

c) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer



débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;

g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que farão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA 11 - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 - Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I - Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

1. não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
2. cometimento reiterado de faltas na execução.
3. desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
4. descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
5. a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
6. a dissolução da sociedade;
7. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.

II - Razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Nova Serrana e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 - No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo



contratual.

CLÁUSULA 12 - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Serra/MG, Lei Municipal 2355/2015, e no Portal Nacional de compras, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA 13 - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos por ambas as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 24/2023 e 06/2024 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serra, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

14.2 - Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Nova Serra, 22 de junho de 2026.

FABIO JOSE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE RAMOS DO COUTO
Data: 22/06/2026 14:30:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

F&P ASSESSORIA E PROMOCÃO EM VENDAS LTDA
46 311 495/0001-70
PAULO COUTO
DETENTORA



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GESTOR DA ATA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR DA ATA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DA ATA

EDMILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA Nº 40155
FISCAL DA ATA

SÉRGIO VENÂNCIO DE CÁSSIO
MATRÍCULA Nº 34950
FISCAL DA ATA

HERMES NASCIMENTO DA
SILVAMATRÍCULA Nº 34744
FISCAL DA ATA



Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/AccessoBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d11-81f6-46489479e3f4&idF-unc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave:
5c28edc1-458a-4be0-a0ab-b8b98980b5fa
PUBLICAÇÕES Nº 033566/2026

Atas

Ata nº 00001/2025

Última atualização 14/05/2026



Local: Brasília/DF **Órgão:** FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 25/03/2025 **Data de assinatura:** 24/03/2025 **Vigência:** de 26/03/2025 a 25/03/2027

Id ata PNCP: 05448380000145-1-000129/2024-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [05448380000145-1-000129/2024](#)

Possibilidade de Adesão: Sim

Objeto:

Registro de Preços para aquisição de colchão para cama solteiro, capa para colchão, jogo de cama (lençol, lençol com elástico e fronha), travesseiro e cobertor, para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Órgãos/Entidades	Contratos	Arquivos	Histórico
Nome	Data/Hora de Inclusão		
Ata de Registro de Preços nº 00001	25/03/2025 - 08:10:20		
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025, FIRMADA ENTRE O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. PROCESSO N.º: 00053-00052286/2024-23 PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 90016...	15/04/2026 - 06:44:52		
Exibir: 5	1-2 de 2 itens	Página: 1	< >
Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

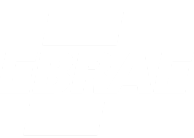
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi.linhares.es.gov.br/Server/Exec/ExecBase/?idPortal=9402233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: 5c28edc1-458a-4be0-a0ab-b8b98980b51a PUBLICAÇÕES Nº 033566/2026



AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Licitações
Subseção de Registro de Preços



Ata de Registro de Preços n.º N° 01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025
CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º: 01/2025

PROCESSO n.º: 00053-00052286/2024-23

PREGÃO n.º: 90016/2024

VALIDADE: 1 (um) ano, a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Aos dezanove dias do mês de março do ano de 2025, no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, localizado no SAM Lote D Módulo E, Brasília - DF, Quartel do Comando Geral, a Cel. QOBM/Comb. SUELI BOMFIM DE MATOS, portadora do RG n.º 10596 - CBMDF e do CPF n.º 693.906.811-20, Diretora de Contratações e Aquisições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica n.º 90016/2024, Processo SEI n.º 00053-00052286/2024-23, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **colchão para cama solteiro**, especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação do Pregão n.º 90016/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 50.032.992/0001-07 Endereço: Rua MC 10, nº 150, Qd. 05, Lt. 17 Casa 03 Residencial Monte Carlo - Goiânia /GO Telefone: (62) 98104-0914 Email: ca.produto@gmail.com				Representante legal: Andre Vivaldo Silva Identidade nº: 5777293 SSP/GO CPF Nº: 755.214.821-72 Telefone: (62) 98104-0914 Banco: Grafeno 274 Agência: 0001 Conta Corrente: 08197556-7				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	Unidade	Quantidade CBMDF	Quantidade PMDF	Valor Unitário	Valor total
1	Colchão do tipo tradicional simples de uso geral para solteiro. Demais especificações conforme Edital do Pregão nº 90016/2024 -	Gynflex	Gynflex	Unidade	1.444	1.665	R\$ 208,00	R\$ 646.672,00



3. CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao CBMDF, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.

3.2. Além do gerenciador, é órgão e entidade pública participante do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante	Unidade	Quantidade
1	PMDF	Unidade	1.665

4. CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões:

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.18, observando o item 5.18 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.14.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.14.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.14.2. mantiverem sua proposta original.

5.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.16. O registro a que se refere o item 5.14. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.18. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.14.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12 do edital.

6. CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:



6.5.1. a possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

6.5.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

6.5.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

6.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.13. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.13.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.13.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7. CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, legislação aplicável.



7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. for liberado pela Administração Pública;

8.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;

8.2.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

9. CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. As contratações decorrente da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, conforme condições estabelecidas em edital.

11. CLÁUSULA XI - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

11.4. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

DANIEL **SALOMÃO** FRAZÃO CARDOSO - Ten-Cel. QOBM/Comb.

Chefe da Seção de Licitações



SUELI BOMFIM DE MATOS

Diretora de Contratações e Aquisições

LICITANTE VENCEDOR

CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

ANDRE VIVALDO SILVA

CPF: 755.214.821-72

RG: 5777293 SSP/GO



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ VIVAL DA SILVA** registrado(a) civilmente como **CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, Usuário Externo**, em 20/03/2025, às 09:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SALOMAO FRAZAO CARDOSO - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01910142, Chefe da Seção de Licitações**, em 24/03/2025, às 14:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SUELI BOMFIM DE MATOS - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400139, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 24/03/2025, às 18:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **164315363** código CRC= **E04F9F97**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF

Telefone(s): 31930192

Sítio - www.cbm.df.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

Processo Nº

ORÇAMENTO PREVIO
Tel. Contato (27) 3371 - 1097 FAX: (27) 3372 - 2070

Justificativa: Aquisição de material de consumo (cama, mesa e banho), destinada a atender ao Serviço de Acolhimento (Lar das meninas, Lar dos meninos, Lar das Crianças), CREAS, Serviço de Acolhimento à Pessoa em Situação de Rua (Casa de Acolhida), em atendimento a Proteção Social Especial de Alta Complexidade ofertado pela SEMAS.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	COLCHAO DE SOLTEIRO COM DENSIDADE D33 PESO RECOMENDADO ATE 110 KG MEDINDO 78 X 188 X 17 CM colchão de espuma, com densidade D33, medindo: 0,78m x 1,88m x 0,17m, com faixa de peso suportada de 71 a 110 Kg, com revestimento em tecido anti-ácaro.	Costa	UND	400	290,00	R\$ 116.000,00
00002	JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO DUPLO COM 03 PECAS JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO DUPLO - 03 PÇ Jogo de lençol solteiro duplo - 03 peças: lençol com elástico, com medidas mínimas de 88 x 188 x 14 cm; sobre lençol, com medidas mínimas de 1,40 x 2,20m; fronha com medidas mínima de 45x65cm	TEXA	CJ	400	149,00	R\$ 59.600,00
00003	TRAVESSEIRO 30% ALGODAO E 67% POLIESTER ANTI-ALERGICO E ANTI-MOFO DE 50 X 70 CM NA COR BRANCO tamanho 50cm x 70cm, tecido em 67% poliéster, 30% em algodão, recheio com 100% fibra de poliéster, higiênico, inodoro, antitruça, antimoho, leve, resistente e lavável.	Bobino	UND	300	60,00	18.000,00
00004	TRAVESSEIRO INFANTIL TIPO PERCAL ANTISUFOCANTE ANTIALERGICO REVESTIMENTO 100% ALGODAO TRAVESSEIRO INFANTIL ANTISUFOCANTE, Revestimento: 100% algodão, PERCAL; Enchimento: 100% fibra de poliéster siliconizada; Embalagem: PVC cristal; Tamanho: Para fronhas 30cm x 40cm; Antialérgico, não retém calor e muito confortável e higiênico	Bobino	UND	200	35,00	7.000,00
00005	MANTA MICROFIBRA 100% MEDINDO 150 X 200 NA COR AZUL ESCURO Material sintético de microfibra com toque extra macio adequado para camas de solteiro e liso, na cor azul escuro.	Bobino	UND	200	60,00	12.000,00
00006	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO MEDINDO 70 X 140 CM AVELUDADA NA COR MARROM	TEXA	UND	150	40,00	6.000,00
00007	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO MEDINDO 70 X 140 CM NA COR BRANCA	TEXA	UND	150	40,00	6.000,00
00008	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO MEDINDO 70 X 140 CM AVELUDADA NA COR VERDE	TEXA	UND	150	40,00	6.000,00
00009	TOALHA DE ROSTO AVELUDADA 100% ALGODAO MEDINDO 50 X 70 CM NA COR AZUL ESCURO	TEXA	UND	100	20,00	2.000,00
00010	TOALHA DE ROSTO AVELUDADA 100% ALGODAO MEDINDO 50 X 70 CM NA COR MARROM	TEXA	UND	100	20,00	2.000,00
00011	TOALHA DE ROSTO AVELUDADA 100% ALGODAO MEDINDO 50 X 70 CM NA COR VERDE	TEXA	UND	100	20,00	2.000,00
00012	COLCHAO PARA BERCO HIPOALERGENICO ESPUMA D18 IMPERMEAVEL ATE 40KG COLCHÃO PARA BERÇO HIPOALERGÊNICO ESPUMA D18 IMPERMEÁVEL ATÉ 40KG (UND - CONSUMO)	Bobino	UND	150	140,00	21.000,00

RUA GOVERNADOR BLEY, S/N, NO ANTIGO HOSPITAL TALMA - COLINA - LINHARES - ES CNPJ: 10.414.835/0001-41

Unidade: FELIPE GUZZIOL

med

42.177.391/0001-64
NORTE COMERCIAL LTDA
Avenida José Armani, nº 712
Linhares V - CEP 29.905-190
LINHARES - ES



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FL	RUBRICA

Processo Nº

ORÇAMENTO PREVIO
Tel. Contato (27) 3371 - 1097 FAX: (27) 3372 - 2070

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	Medidas: 130 cm x 70 cm x 7 cm Densidade: D18 Suporta até 40 kg Composição em poliéster Hipoalergênico, ideal para pele sensível Impermeável, facilita a limpeza Superfície macia para mais conforto Não possui pillow					
Total Geral						

R\$ 257.600,00

Responsável pelo Orçamento
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Data: 26/08/2016.

Carimbo e Assinatura da Firma

Proposta válida por 120 dias

42.177.391/0001-64
NORTE COMERCIAL LTDA
Avenida José Armani, nº 712
Linhares V - CEP 29.905-190
LINHARES - ES

MARCELLE VIEIRA GALLON
Diretora de Departamento de
Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br
Tel.: (27) 98162-0274



RESUMO BANCO DE PREÇOS

Assunto: Aquisição de material de consumo (cama, mesa e banho), destinada a atender ao Serviço de Acolhimento (Lar das meninas, Lar dos meninos, Lar das Crianças), CREAS, Serviço de Acolhimento à Pessoa em Situação de Rua (Casa de Acolhida), em atendimento a Proteção Social Especial de Alta Complexidade ofertado pela SEMAS.

PROCESSO CAMA MESA E BANHO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO
58448	COLCHAO DE SOLTEIRO COM DENSIDADE D33 PESO RECOMENDADO ATE 110 KG MEDINDO 78 X 188 X 17 CM	UND	400	279,00
57514	JOGO DE LENCOL SOLTEIRO DUPLO COM 03 PECAS	CJ	400	149,90
48597	TRAVESSEIRO 30% ALGODAO E 67% POLIESTER ANTI-ALERGICO E ANTI-MOFO DE 50 X 70 CM NA COR BRANCO	UND	300	54,00
51376	TRAVESSEIRO INFANTIL TIPO PERCAL ANTISSUFOCANTE ANTIALERGICO REVESTIMENTO 100% ALGODAO	UND	200	36,40
57798	MANTA MICROFIBRA 100% MEDINDO 150 X 200 NA COR AZUL ESCURO	UND	200	55,00
51370	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO MEDINDO 70 X 140 CM AVELUDADA NA COR MARROM	UND	150	35,90
52585	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO MEDINDO 70 X 1,40 CM NA COR BRANCA	UND	150	35,90
51371	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO MEDINDO 70 X 140 CM AVELUDADA NA COR VERDE	UND	150	35,90
51367	TOALHA DE ROSTO AVELUDADA 100% ALGODAO MEDINDO 50 X 70 CM NA COR AZUL ESCURO	UND	100	7,30
51368	TOALHA DE ROSTO AVELUDADA 100% ALGODAO MEDINDO 50 X 70 CM NA COR MARROM	UND	100	7,30
51369	TOALHA DE ROSTO AVELUDADA 100% ALGODAO MEDINDO 50 X 70 CM NA COR VERDE	UND	100	7,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br
Tel.: (27) 98162-0274



64835	COLCHAO PARA BERCO HIPOALERGENICO ESPUMA D18 IMPERMEAVEL ATE 40KG	UND	150	150,00
-------	---	-----	-----	--------

Pesquisa realizada no Banco de Preços (bancodeprecos.com.br) no dia 06/07/2026.

Linhares, 06 de Julho de 2026.

Assinado por MARCIELLE VIEIRA GALLON 134.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
19/10/2026 10:21:11

MARCIELLE VIEIRA GALLON
Diretora de Departamento de Assistência Social
Decreto Municipal nº 178/2025



Relatório de Cotação: COLCHAO DE SOLTEIRO COM DENSIDADE D33 PESO RECOMENDADO ATE 110 KG

Pesquisa realizada entre 06/07/2026 07:29:09 e 06/07/2026 07:29:10

Relatório gerado no dia 06/07/2026 07:29:30 (IP: 170.83.215.246)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

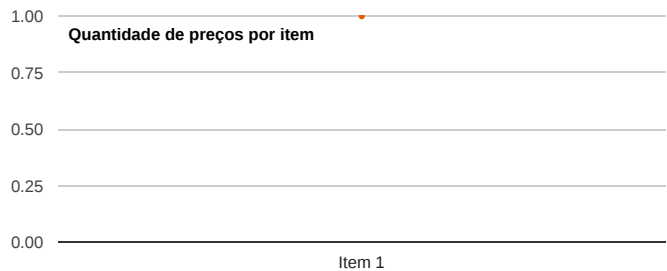
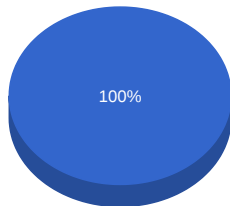
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) colchão d33 solteiro; medidas: 78x188x18cm; densidade de 33kg/m³	1	1 Unidade	R\$ 279,00 (un)	-	R\$ 279,00	100%	R\$ 279,00

Valor Global: R\$ 279,00

Valor do item em relação ao total

1) colchão d33...



Detalhamento dos Itens



Item 1: colchão d33 solteiro; medidas: 78x188x18cm; densidade de 33kg/m³

Preço Estimado: R\$ 279,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 279,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 279,00
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	colchão d33 solteiro; medidas: 78x188x18cm; densidade de 33kg/m³	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 279,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.316.174/0001-23	Data: 13/10/2025 08:00
Órgão: MUNICIPIO DE AMPARO DO SERRA / 1510 - Unidade Única	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Fornecimento de mobiliário, equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, bem como mobiliário para áreas externas.	SRP: SIM
Descrição: Colchão D33 Solteiro; medidas: 78x188x18cm; densidade de 33kg/m³ - Colchão D33 Solteiro; medidas: 78x188x18cm; densidade de 33kg/m³	Identificação: 18316174000123-1-000038/2025
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/18316174000123/2025/38	Lote/Item: 1/16
	Ata: N/A
	Homologação: 31/10/2025 00:00
	Quantidade: 30
	Unidade: Unidade
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.690.054/0001-18 *VENCEDOR*	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	R\$ 279,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: DOUTOR ANTONIO GOMES PINTO COELHO, 1279	Telefone: (38) 3721-9177	Email: moveis.orthovida@gmail.com

Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d11-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: b48a6b95-6f82-4c23-8c15-5104a86df0ba Banco de Preço Nº 012771/2026





Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Data: 06/07/2026 07:29

Nome da Cotação: COLCHAO DE SOLTEIRO COM DENSIDADE D33 PESO RECOMENDADO ATE 110 KG

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - colchão d33 solteiro; medidas: 78x188x18cm; densidade de 33kg/m³

colchão d33 solteiro; medidas: 78x188x18cm; densidade de 33kg/m³ na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/10/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d1f-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: b48a6b95-6f82-4c23-8c15-5104a86df0ba

Banco de Preço Nº 012771/2026





Extrato de fontes utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 06/07/2026 07:29:10

Acessar a fonte [aqui](#)

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/AccessoBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d1f-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: b48a6b95-6f82-4c23-8c15-5104a86df0ba

Banco de Preço Nº 012771/2026



Relatório gerado no dia 06/07/2026 07:29:30 (IP: 170.83.215.246)

Código Validação: Nyx41%2bn99kccIbVpBa6v6NISHQ2Cfk%2bBVKao8yVgeUqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Nyx41%252bn99kccIbVpBa6v6NISHQ2Cfk%252bBVKao8yVgeUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

MEMORIAL DE CÁLCULO



Item 1 - colchão d33 solteiro; medidas: 78x188x18cm; densidade de 33kg/m³:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 55.690.054/0001-18	R\$ 279,00	R\$ 279,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 279.00		
2. Valor Calculado: R\$ 279,00		

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d11-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: b48a6b95-6f82-4c23-8c15-5104a86df0ba Banco de Preço Nº 012771/2026



Relatório de Cotação: JOGO DE LENCOL SOLTEIRO DUPLO COM 03 PECAS

Pesquisa realizada entre 06/07/2026 07:30:44 e 06/07/2026 07:30:45

Relatório gerado no dia 06/07/2026 07:30:58 (IP: 170.83.215.246)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

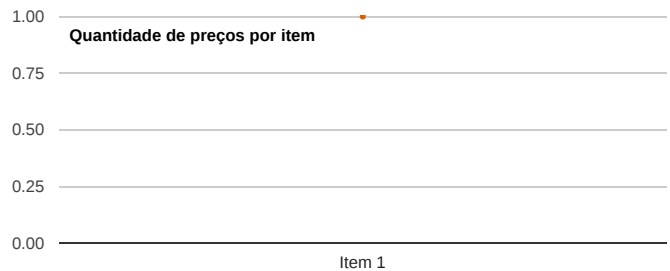
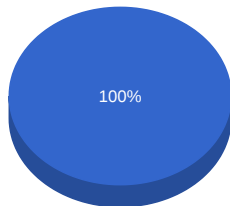
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) jogos de lencol	1	1 Unidade	R\$ 149,90 (un)	-	R\$ 149,90	100%	R\$ 149,90

Valor Global: R\$ 149,90

Valor do item em relação ao total

● 1) jogos de lencol



Relatório gerado no dia 06/07/2026 07:30:58 (IP: 170.83.215.246)

Código Validação: Nyx41%2bn99kccIbVpBa6v6NISHQ2Cfk%2bSHb5167rZbYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Nyx41%252bn99kccIbVpBa6v6NISHQ2Cfk%252bSHb5167rZbYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 4

Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi.linhARES.es.gov.br/Server/Exec/AccessoBase/?IdPortal=9002233a-19a9-4d1f-81f6-46489479e3f4&IdFUnc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: b48a6b95-6f82-4c23-8c15-5104a86d0ba Banco de Preço Nº 012771/2026

Detalhamento dos Itens



Item 1: jogos de lencol

Preço Estimado: R\$ 149,90 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 149,90 Média dos Preços Obtidos: R\$ 149,90

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	jogos de lencol	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 149,90
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 90.152.240/0001-02

Órgão: MUNICIPIO DE CRISTAL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Objeto: aquisicao de 2 jogos de lencol para quarto medico SMS

Descrição: Jogos de lencol - Jogos de lencol

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/90152240000102/2025/1211>

Data: 30/07/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 90152240000102-1-001211/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 30/07/2025 00:00

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.970.312/0001-28 *VENCEDOR*	ELISA MARIA GRELLERT	R\$ 149,90
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: AVENIDA EMANCIPACAO, 32 A	Telefone: (51) 3678-1311	

Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d1f-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: b48a6b95-6f82-4c23-8c15-5104a86df0ba Banco de Preço Nº 012771/2026





Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Data: 06/07/2026 07:30

Nome da Cotação: JOGO DE LENCOL SOLTEIRO DUPLO COM 03 PECAS

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - jogos de lencol

jogos de lencol na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/07/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d1f-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: b48a6b95-6f82-4c23-8c15-5104a86df0ba Banco de Preço Nº 012771/2026





Extrato de fontes utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 06/07/2026 07:30:45

Acessar a fonte [aqui](#)

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi.linhARES.es.gov.br/ServerExec/AccessoBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d11-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: b48a6b95-6f82-4c23-8c15-5104a86df0ba

Banco de Preço Nº 012771/2026



Relatório gerado no dia 06/07/2026 07:30:58 (IP: 170.83.215.246)

Código Validação: Nyx41%2bn99kccIbVpBa6v6NISHQ2Cfk%2bSHb5167rZbYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Nyx41%252bn99kccIbVpBa6v6NISHQ2Cfk%252bSHb5167rZbYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

MEMORIAL DE CÁLCULO



Item 1 - jogos de lencol:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 00.970.312/0001-28	R\$ 149,90	R\$ 149,90
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 149.90		
2. Valor Calculado: R\$ 149,90		

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d11-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: b48a6b95-6f82-4c23-8c15-5104a86df0ba Banco de Preço Nº 012771/2026



Relatório de Cotação: TRAVESSEIRO 30% ALGODAO E 67% POLIESTER ANTI-ALERGICO E ANTI-MOFO DE 50 X 70 CM NA COR BRANCO

Pesquisa realizada entre 06/07/2026 07:31:45 e 06/07/2026 07:31:46

Relatório gerado no dia 06/07/2026 07:32:04 (IP: 170.83.215.246)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

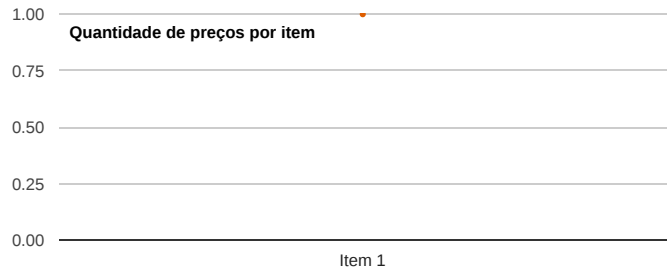
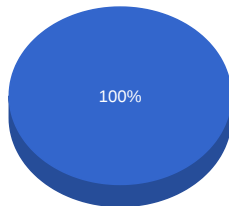
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) travesseiro comprimento: 40, cor: branca, largura: 30, material: 100 % algodão, revestimento: poliéster	1	1 Unidade	R\$ 54,00 (un)	-	R\$ 54,00	100%	R\$ 54,00

Valor Global: R\$ 54,00

Valor do item em relação ao total

● 1) travesseiro...





Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Data: 06/07/2026 07:31

Nome da Cotação: TRAVESSEIRO 30% ALGODAO E 67% POLIESTER ANTI-ALERGICO E ANTI-MOFO DE 50 X 70 CM NA COR BRANCO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - travesseiro comprimento: 40, cor: branca, largura: 30, material: 100 % algodão, revestimento: poliéster

travesseiro comprimento: 40, cor: branca, largura: 30, material: 100 % algodão, revestimento: poliéster na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 07/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/accessToken=9d02233a-19a9-4d1f-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: b48a6b95-6f82-4c23-8c15-5104a86df0ba Banco de Preço Nº 012771/2026





Extrato de fontes utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 06/07/2026 07:31:45

Acessar a fonte [aqui](#)

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi.linhARES.es.gov.br/ServerExec/AccessoBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d11-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: b48a6b95-6f82-4c23-8c15-5104a86df0ba

Banco de Preço Nº 012771/2026



Relatório gerado no dia 06/07/2026 07:32:04 (IP: 170.83.215.246)

Código Validação: Nyx41%2bn99kccIbvPbBa6v6NISHQ2Cfk%2bOxEhdrdSBcgqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Nyx41%252bn99kccIbvPbBa6v6NISHQ2Cfk%252bOxEhdrdSBcgqHU8nPtm6WA%253d%253d>

MEMORIAL DE CÁLCULO



Item 1 - travesseiro comprimento: 40, cor: branca, largura: 30, material: 100 % algodão, revestimento: poliéster:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 32.831.881/0001-89	R\$ 54,00	R\$ 54,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 54.00		
2. Valor Calculado: R\$ 54,00		

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/accessToken/9002233a-19a9-4d11-81f6-46489479e3f4&idF=unc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: b48a6b95-6f82-4c23-8c15-5104a86df0ba Banco de Preço Nº 012771/2026



Relatório de Cotação: TRAVESSEIRO INFANTIL TIPO PERCAL ANTISUFOCANTE ANTIALERGICO

Pesquisa realizada entre 06/07/2026 07:32:36 e 06/07/2026 07:32:36

Relatório gerado no dia 06/07/2026 07:32:52 (IP: 170.83.215.246)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

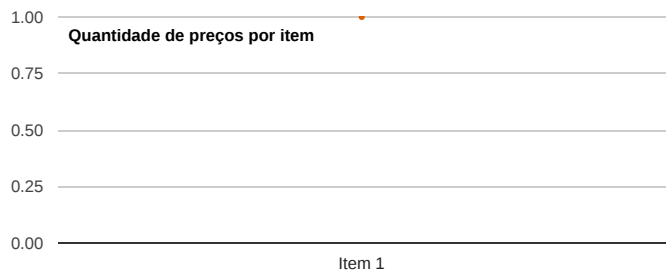
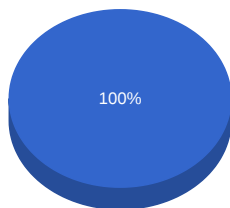
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) travesseiro anti-refluxo para berço: travesseiro tipo rampa, terapeutico, com enchimento 100% poliuretano, com capa impermeavel em algodao percal. medidas: c=37 x l= 58 x a= 12 cm.	1	1 Unidade	R\$ 36,40 (un)	-	R\$ 36,40	100%	R\$ 36,40

Valor Global: R\$ 36,40

Valor do item em relação ao total

● 1) travesseiro...



Detalhamento dos Itens



Item 1: travesseiro anti-refluxo para berço: travesseiro tipo rampa, terapeutico, com enchimento 100% poliuretano, com capa impermeavel em algodao percal. medidas: c=37 x l= 58 x a= 12 cm.

Preço Estimado: R\$ 36,40 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 36,40	Média dos Preços Obtidos: R\$ 36,40
Quantidade	Descrição			Observação
1 Unidade	travesseiro anti-refluxo para berço: travesseiro tipo rampa, terapeutico, com enchimento 100% poliuretano, com capa impermeavel em algodao percal. medidas: c=37 x l= 58 x a= 12 cm.			

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 36,40
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.239.076/0001-62	Data: 14/08/2025 11:00
Órgão: MUNICIPIO DE SORRISO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SRP: SIM
Identificação: 03239076000162-1-000152/2025	Lote/Item: 1/83444
Descrição: TRAVESSEIRO ANTI-REFLUXO PARA BERÇO: TRAVESSEIRO TIPO RAMPA, TERAPEUTICO, COM ENCHIMENTO 100% POLIURETANO, COM CAPA IMPERMEAVEL EM ALGODAO PERCAL. MEDIDAS: C=37 x L= 58 x A= 12 CM. - TRAVESSEIRO ANTI-REFLUXO PARA BERÇO: TRAVESSEIRO TIPO RAMPA, TERAPEUTICO, COM ENCHIMENTO 100% POLIURETANO, COM CAPA IMPERMEAVEL EM ALGODAO PERCAL. MEDIDAS: C=37 x L= 58 x A= 12 CM.	Ata: N/A
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/03239076000162/2025/152	Homologação: 30/09/2025 00:00
	Quantidade: 20
	Unidade: un
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.690.054/0001-18	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	R\$ 36,40
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
DOUTOR ANTONIO GOMES PINTO COELHO, 1279	(38) 3721-9177	moveis.orthovida@gmail.com

Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi.linhares.es.gov.br/Server/Exec/ExecBase/7?IdPortal=9002233a-19a9-4d11-81f6-46489479e3f4&IdFUnc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: 648a6b95-6f82-4c23-8c15-5104a86df0ba Banco de Preço Nº 012771/2026





Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Data: 06/07/2026 07:32

Nome da Cotação: TRAVESSEIRO INFANTIL TIPO PERCAL ANTISSUFOCANTE ANTIALERGICO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - travesseiro anti-refluxo para berço: travesseiro tipo rampa, terapeutico, com enchimento 100% poliuretano, com capa impermeavel em algodao percal. medidas: c=37 x l= 58 x a= 12 cm.

travesseiro anti-refluxo para berço: travesseiro tipo rampa, terapeutico, com enchimento 100% poliuretano, com capa impermeavel em algodao percal. medidas: c=37 x l= 58 x a= 12 cm. na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 14/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d1f-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: b48a6b95-6f82-4c23-8c15-5104a86df0ba Banco de Preço Nº 012771/2026





Extrato de fontes utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 06/07/2026 07:32:36

Acessar a fonte [aqui](#)

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/AccessoBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d1f-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: b48a6b95-6f82-4c23-8c15-5104a86df0ba

Banco de Preço Nº 012771/2026



Relatório gerado no dia 06/07/2026 07:32:52 (IP: 170.83.215.246)

Código Validação: Nyx41%2bn99kccIbVpBa6v6NISHQ2Cfk%2bYPx5hcVAgFYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Nyx41%252bn99kccIbVpBa6v6NISHQ2Cfk%252bYPx5hcVAgFYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

MEMORIAL DE CÁLCULO



Item 1 - travesseiro anti-refluxo para berço: travesseiro tipo rampa, terapêutico, com enchimento 100% poliuretano, com capa impermeável em algodão percal. medidas: c=37 x l= 58 x a= 12 cm.:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 55.690.054/0001-18	R\$ 36,40	R\$ 36,40
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 36.40		
2. Valor Calculado: R\$ 36,40		



Relatório de Cotação: MANTA MICROFIBRA 100% MEDINDO 150 X 200 NA COR AZUL ESCURO

Pesquisa realizada entre 06/07/2026 07:34:10 e 06/07/2026 07:34:10

Relatório gerado no dia 06/07/2026 07:34:27 (IP: 170.83.215.246)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

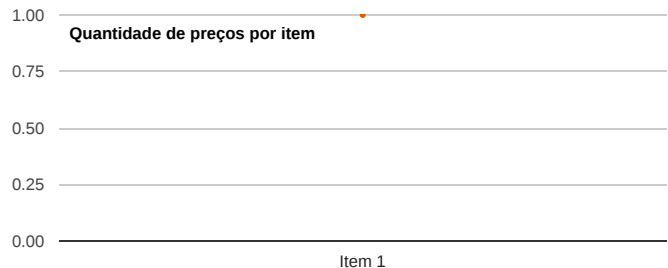
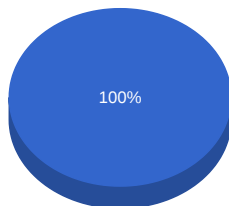
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) manta microfibra	1	1 Unidade	R\$ 55,00 (un)	-	R\$ 55,00	100%	R\$ 55,00

Valor Global: R\$ 55,00

Valor do item em relação ao total

● 1) manta micr...



Detalhamento dos Itens



Item 1: manta microfibra			
Preço Estimado: R\$ 55,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 55,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 55,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	manta microfibra	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 55,00

CNPJ: 44.498.467/0001-89	Data: 23/10/2025 00:00
Órgão: MUNICIPIO DE IGARACU DO TIETE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ	Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição de itens diversos destinados a Saúde	SRP: NÃO
Descrição: MANTA MICROFIBRA - MANTA MICROFIBRA	Identificação: 44498467000189-1-000696/2025
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/44498467000189/2025/696	Lote/Item: 1/7
	Ata: N/A
	Homologação: 23/10/2025 00:00
	Quantidade: 50
	Unidade: UNIDADE
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.548.703/0001-97	MAYRA GABRIELA ROCHA DE OLIVEIRA	R\$ 55,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d1f-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: b48a6b95-6f82-4c23-8c15-5104a86d0ba Banco de Preço Nº 012771/2026





Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Data: 06/07/2026 07:34

Nome da Cotação: MANTA MICROFIBRA 100% MEDINDO 150 X 200 NA COR AZUL ESCURO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - manta microfibra

manta microfibra na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 23/10/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/ExecBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d1f-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: b48a6b95-6f82-4c23-8c15-5104a86df0ba Banco de Preço Nº 012771/2026





Extrato de fontes utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 06/07/2026 07:34:10

Acessar a fonte [aqui](#)

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/AccessoBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d1f-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: b48a6b95-6f82-4c23-8c15-5104a86df0ba

Banco de Preço Nº 012771/2026



Relatório gerado no dia 06/07/2026 07:34:27 (IP: 170.83.215.246)

Código Validação: Nyx41%2bn99kccIbVpBa6v6NISHQ2Cfk%2bZ3M3lCxaNm8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Nyx41%252bn99kccIbVpBa6v6NISHQ2Cfk%252bZ3M3lCxaNm8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

MEMORIAL DE CÁLCULO



Item 1 - manta microfibra:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 45.548.703/0001-97	R\$ 55,00	R\$ 55,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 55.00		
2. Valor Calculado: R\$ 55,00		

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d11-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: b48a6b95-6f82-4c23-8c15-5104a86df0ba Banco de Preço Nº 012771/2026



Relatório de Cotação: TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO MEDINDO 70 X 140 CM AVELUDADA CÔRES VARIADAS

Pesquisa realizada entre 06/07/2026 07:35:16 e 06/07/2026 07:35:17

Relatório gerado no dia 06/07/2026 07:35:38 (IP: 170.83.215.246)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

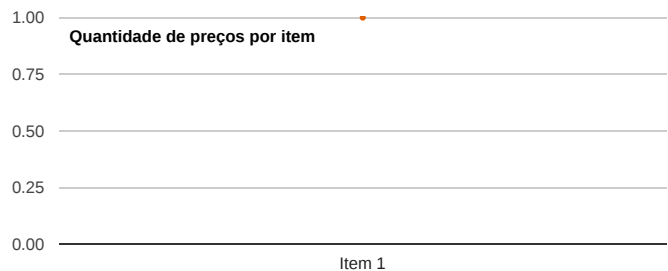
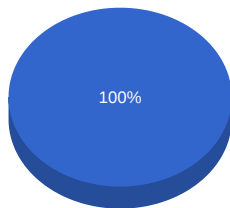
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) toalha de banho aveludada 70 cm x 140 cm composição 100% algodão, altura da faixa 11 cm.	1	1 Unidade	R\$ 35,90 (un)	-	R\$ 35,90	100%	R\$ 35,90

Valor Global: R\$ 35,90

Valor do item em relação ao total

1) toalha de banho...



Detalhamento dos Itens



Item 1: toalha de banho aveludada 70 cm x 140 cm composição 100% algodão, altura da faixa 11 cm.

Preço Estimado: R\$ 35,90 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 35,90	Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,90
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	toalha de banho aveludada70 cm x 140 cm composição 100% algodão, altura da faixa 11 cm.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 35,90
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 82.815.085/0001-20	Data: 17/04/2026 08:00
Órgão: MUNICIPIO DE PERITIBA / 1 - Município de Peritiba	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - A presente licitação tem por objeto à aquisição de brindes diversos, destinados ao atendimento das demandas de diferentes setores da Administração Municipal de Peritiba, para utilização em eventos institucionais, campanhas educativas, ações de conscientização, programas sociais e demais atividades de interesse público.	SRP: NÃO
	Identificação: 82815085000120-1-000104/2026
	Lote/Item: 1/15
	Ata: N/A
Descrição: Toalha de banho aveludada, com personalização em bordado "Nada sobre nós, sem nós!" e a logo da acessibilidade. Medidas 70 cm x 140 cm composição 100% algodão, altura da faixa 11 cm. - Toalha de banho aveludada, com personalização em bordado "Nada sobre nós, sem nós!" e a logo da acessibilidade. Medidas 70 cm x 140 cm composição 100% algodão, altura da faixa 11 cm.	Homologação: 24/04/2026 00:00
	Quantidade: 100
	Unidade: Unidade
	UF: SC
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/82815085000120/2026/104	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.892.211/0001-70	KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA	R\$ 35,90
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Joaçaba	R ALMIRANTE BARROSO, 592
		Telefone:
		(49) 3554-1264/ (49) 9999-6705
		Email:
		diretodachina@dallarosa.net.br

Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi.linhares.es.gov.br/Server/Exec/acessoBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d11-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: b48a6b95-6f82-4c23-8c15-5104a86d0ba Banco de Preço Nº 012771/2026





Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Data: 06/07/2026 07:35

Nome da Cotação: TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO MEDINDO 70 X 140 CM AVELUDADA CORES VARIADAS

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - toalha de banho aveludada 70 cm x 140 cm composição 100% algodão, altura da faixa 11 cm.

toalha de banho aveludada 70 cm x 140 cm composição 100% algodão, altura da faixa 11 cm. na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/04/2026, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi.linhares.es.gov.br/Server/Exec/acaoBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d1f-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: b48a6b95-6f82-4c23-8c15-5104a86df0ba Banco de Preço Nº 012771/2026





Extrato de fontes utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 06/07/2026 07:35:17

Acessar a fonte [aqui](#)

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/AccessoBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d1f-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: b48a6b95-6f82-4c23-8c15-5104a86df0ba

Banco de Preço Nº 012771/2026



Relatório gerado no dia 06/07/2026 07:35:38 (IP: 170.83.215.246)

Código Validação: Nyx41%2bn99kccIbvPbBa6v6NISHQ2Cfk%2bjEulJLs9WlkqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Nyx41%252bn99kccIbvPbBa6v6NISHQ2Cfk%252bjEulJLs9WlkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

MEMORIAL DE CÁLCULO



Item 1 - toalha de banho aveludada 70 cm x 140 cm composição 100% algodão, altura da faixa 11 cm.:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 26.892.211/0001-70	R\$ 35,90	R\$ 35,90
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 35.90		
2. Valor Calculado: R\$ 35,90		

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/AccessoBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d11-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: b48a6b95-6f82-4c23-8c15-5104a86df0ba Banco de Preço Nº 012771/2026



Relatório de Cotação: COLCHAO PARA BERCO HIPOALERGENICO ESPUMA D18 IMPERMEAVEL ATE 40KG

Pesquisa realizada entre 06/07/2026 07:36:33 e 06/07/2026 07:36:34

Relatório gerado no dia 06/07/2026 07:36:46 (IP: 170.83.215.246)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

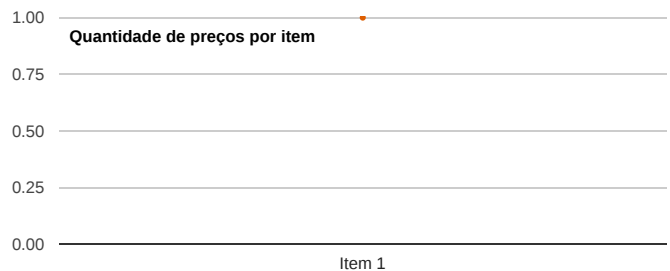
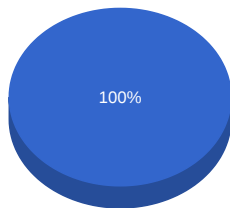
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) colchao berco d18 tamanho 130x70x12 de espuma antiacaro hipoalergenico suporta ate kg 50 kg certificado inmetro.	1	1 Unidade	R\$ 150,00 (un)	-	R\$ 150,00	100%	R\$ 150,00

Valor Global: R\$ 150,00

Valor do item em relação ao total

● 1) colchao berco...



Detalhamento dos Itens



Item 1: colchao berco d18 tamanho 130x70x12 de espuma antiacaros hipoalergenico suporta ate kg 50 kg certificado inmetro.

Preço Estimado: R\$ 150,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 150,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 150,00
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	colchao berco d18 tamanho 130x70x12 de espuma antiacaros hipoalergenico suporta ate kg 50 kg certificado inmetro.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 150,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.247.360/0001-54	Data: 07/11/2025 08:00
Órgão: MUNICIPIO DE XAMBRE / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Aquisicao de materiais permanentes eletrodomesticos e eletronicos destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Xambre PR.	SRP: SIM
Descrição: Colchao Berco D18 tamanho 130X70X12 de Espuma Antiacaros Hipoalergenico Suporta Ate kg 50 kg Certificado INMETRO. - Colchao Berco D18 tamanho 130X70X12 de Espuma Antiacaros Hipoalergenico Suporta Ate kg 50 kg Certificado INMETRO.	Identificação: 76247360000154-1-000082/2025
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/76247360000154/2025/82	Lote/Item: 1/57
	Ata: N/A
	Homologação: 04/12/2025 00:00
	Quantidade: 5
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.101.450/0001-25 *VENCEDOR*	DAC MOVEIS LTDA	R\$ 150,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: IRMAOS VILAS BOAS, 1350	Telefone: (44) 9814-3205	Email: dacmoveis@hotmail.com

Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d1f-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: b48a6b95-6f82-4c23-8c15-5104a86df0ba Banco de Preço Nº 012771/2026





Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Data: 06/07/2026 07:36

Nome da Cotação: COLCHAO PARA BERCO HIPOALERGENICO ESPUMA D18 IMPERMEAVEL ATE 40KG

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - colchao berco d18 tamanho 130x70x12 de espuma antiacaro hipoalergenico suporta ate kg 50 kg certificado inmetro.

colchao berco d18 tamanho 130x70x12 de espuma antiacaro hipoalergenico suporta ate kg 50 kg certificado inmetro. na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 07/11/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=9002233a-19a9-40f1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: b48a6b95-6f82-4c23-8c15-5104a86df0ba Banco de Preço Nº 012771/2026





Extrato de fontes utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 06/07/2026 07:36:34

Acessar a fonte [aqui](#)

Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9002233a-19a9-40f1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: b48a6b95-6f82-4c23-8c15-5104a86df0ba

Banco de Preço Nº 012771/2026



Relatório gerado no dia 06/07/2026 07:36:46 (IP: 170.83.215.246)

Código Validação: Nyx41%2bn99kccIbVpBa6v6NISHQ2Cfk%2bmBZr%2bM3w%2fp4qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Nyx41%252bn99kccIbVpBa6v6NISHQ2Cfk%252bmBZr%252bM3w%252fp4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

MEMORIAL DE CÁLCULO



Item 1 - colchao berco d18 tamanho 130x70x12 de espuma antiacaro hipoalergenico suporta ate kg 50 kg certificado inmetro.:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 56.101.450/0001-25	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 150.00		
2. Valor Calculado: R\$ 150,00		

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d11-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: b48a6b95-6f82-4c23-8c15-5104a86df0ba Banco de Preço Nº 012771/2026



Relatório de Cotação: TOALHA DE ROSTO AVELUDADA 100% ALGODAO MEDINDO 50 X 70

Pesquisa realizada entre 06/07/2026 07:55:13 e 06/07/2026 07:55:14

Relatório gerado no dia 06/07/2026 07:55:40 (IP: 170.83.215.246)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

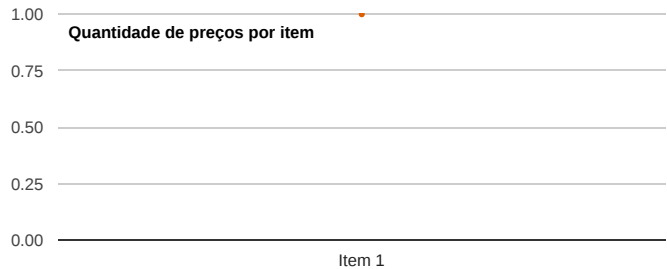
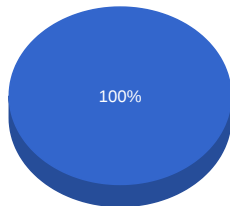
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) toalha de rosto 100 algodao medindo aproximadamente 50 x 70 cm ou superior	1	1 Unidade	R\$ 7,30 (un)	-	R\$ 7,30	100%	R\$ 7,30

Valor Global: R\$ 7,30

Valor do item em relação ao total

● 1) toalha de rosto...



Relatório gerado no dia 06/07/2026 07:55:40 (IP: 170.83.215.246)

Código Validação: Nyx41%2bn99kcciBvPbBa6v6NISHQ2Cfk%2bGugExU0RN5wqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Nyx41%252bn99kcciBvPbBa6v6NISHQ2Cfk%252bGugExU0RN5wqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Detalhamento dos Itens



Item 1: toalha de rosto 100 algodao medindo aproximadamente 50 x 70 cm ou superior

Preço Estimado: R\$ 7,30 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 7,30	Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,30
-------------------------------	---------------	------------------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	toalha de rosto 100 algodao medindo aproximadamente 50 x 70 cm ou superior	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,30
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 16.443.632/0001-60	Data: 14/08/2025 10:00
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO JACUIPE / 1089 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE/BA	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE - BAHIA.	SRP: SIM
Identificação: 16443632000160-1-000021/2025	Lote/Item: 1/6239856
Ata: N/A	Homologação: 25/08/2025 00:00
Quantidade: 800	Unidade: UND
UF: BA	
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/16443632000160/2025/21	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.127.916/0001-24	ANAIDES RODRIGUES LTDA	R\$ 7,30
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d11-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: b48a6b95-6f82-4c23-8c15-5104a86df0ba Banco de Preço Nº 012771/2026





Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Data: 06/07/2026 07:55

Nome da Cotação: TOALHA DE ROSTO AVELUDADA 100% ALGODAO MEDINDO 50 X 70

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - toalha de rosto 100 algodao medindo aproximadamente 50 x 70 cm ou superior

toalha de rosto 100 algodao medindo aproximadamente 50 x 70 cm ou superior na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 14/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d1f-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: b48a6b95-6f82-4c23-8c15-5104a86df0ba Banco de Preço Nº 012771/2026





Extrato de fontes utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 06/07/2026 07:55:14

Acessar a fonte [aqui](#)

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/AccessoBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d1f-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: b48a6b95-6f82-4c23-8c15-5104a86df0ba

Banco de Preço Nº 012771/2026



Relatório gerado no dia 06/07/2026 07:55:40 (IP: 170.83.215.246)

Código Validação: Nyx41%2bn99kccIbVpBa6v6NISHQ2Cfk%2bGugExU0RN5wqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Nyx41%252bn99kccIbVpBa6v6NISHQ2Cfk%252bGugExU0RN5wqHU8nPtm6WA%253d%253d>

MEMORIAL DE CÁLCULO



Item 1 - toalha de rosto 100 algodao medindo aproximadamente 50 x 70 cm ou superior:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 57.127.916/0001-24	R\$ 7,30	R\$ 7,30
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 7.30		
2. Valor Calculado: R\$ 7,30		

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d11-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: b48a6b95-6f82-4c23-8c15-5104a86df0ba Banco de Preço Nº 012771/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO

06/07/2026 08:07:05

Pesquisa de Preços Nº 000047/2026 - 06/07/2026 - Processo Nº 016679/2026

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00058448	COLCHAO DE SOLTEIRO COM DENSIDADE D33 PESO RECOMENDADO ATE 110 KG MEDINDO 78 X 188 X 17 CM colchão de espuma, com densidade D33, medindo: 0,78m x 1,88m x 0,17m, com faixa de peso suportada de 71 a 110 Kg, com revestimento em tecido anti-ácaro.	UND	400	259,0000	103.600,00
00002		00057514	JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO DUPLO COM 03 PECAS JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO DUPLO - 03 PÇ Jogo de lençol solteiro duplo - 03 peças: lençol com elástico, com medidas mínimas de 88 x 188 x 14 cm; sobre lençol, com medidas mínimas de 1,40 x 2,20m; fronha com medidas mínima de 45x65cm	CJ	400	149,4500	59.780,00
00003		00048597	TRAVESSEIRO 30% ALGODAO E 67% POLIESTER ANTI-ALERGICO E ANTI-MOFO DE 50 X 70 CM NA COR BRANCO tamanho 50cm x 70cm, tecido em 67% poliéster, 30% em algodão, recheio com 100% fibra de poliéster, higiênico, inodoro, antitraça, antimoho, leve, resistente e lavável.	UND	300	48,1900	14.457,00
00004		00051376	TRAVESSEIRO INFANTIL TIPO PERCAL ANTISSUFOCANTE ANTIALERGICO REVESTIMENTO 100% ALGODAO TRAVESSEIRO INFANTIL ANTISUFOCANTE, Revestimento: 100% algodão, PERCAL; Enchimento: 100% fibra de poliéster siliconizada; Embalagem: PVC cristal; Tamanho: Para fronhas 30cm x 40cm; Antialérgico, não retém calor e muito confortável e higiênico	UND	200	35,7000	7.140,00
00005		00057798	MANTA MICROFIBRA 100% MEDINDO 150 X 200 NA COR AZUL ESCURO Material sintético de microfibra com toque extra macio adequado para camas de solteiro e liso, na cor azul escuro.	UND	200	47,0300	9.406,00
00006		00051370	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO MEDINDO 70 X 140 CM AVELUDADA NA COR MARROM	UND	150	30,6000	4.590,00
00007		00052585	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO MEDINDO 70 X 1,40 CM NA COR BRANCA	UND	150	30,6000	4.590,00
00008		00051371	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO MEDINDO 70 X 140 CM AVELUDADA NA COR VERDE	UND	150	30,6000	4.590,00
00009		00051367	TOALHA DE ROSTO AVELUDADA 100% ALGODAO MEDINDO 50 X 70 CM NA COR AZUL ESCURO TOALHA DE ROSTO, 100% algodão, aveludada, medindo 50 x 70 cm, na cor azul escuro	UND	100	11,4000	1.140,00
00010		00051368	TOALHA DE ROSTO AVELUDADA 100% ALGODAO MEDINDO 50 X 70 CM NA COR MARROM TOALHA DE ROSTO, 100% algodão, aveludada, medindo 50 x 70 cm, na cor MARROM	UND	100	11,4000	1.140,00
00011		00051369	TOALHA DE ROSTO AVELUDADA 100% ALGODAO MEDINDO 50 X 70 CM NA COR VERDE TOALHA DE ROSTO, 100% algodão, aveludada, medindo 50 x 70 cm, na cor VERDE	UND	100	11,4000	1.140,00
00012		00064835	COLCHAO PARA BERCO HIPOALERGENICO ESPUMA D18 IMPERMEAVEL ATE 40KG COLCHÃO PARA BERÇO HIPOALERGÊNICO ESPUMA D18 IMPERMEÁVEL ATÉ 40KG (UND - CONSUMO) Medidas: 130 cm x 70 cm x 7 cm Densidade: D18 Suporta até 40 kg Composição em poliéster Hipoalergênico, ideal para pele sensível Impermeável, facilita a limpeza Superfície macia para mais conforto	UND	150	145,0000	21.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO

06/07/2026 08:07:05

Pesquisa de Preços Nº 000047/2026 - 06/07/2026 - Processo Nº 016679/2026

Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			Não possui pillow				

Valor Total: 233.323,00